

LEI Nº 1231/94, DE 05 DE MAIO DE 1994.

“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI
Nº 1130/92 COM AS ALTERAÇÕES DA LEI
1160 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992”.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1130 de 13 de agosto de 1992 e sua alteração dada pela Lei 1160 de 23 de dezembro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de 144 m² (cento e quarenta e quatro metros quadrados), localizada na rua Vanádio, bairro Cruzeiro Celeste”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, EM 05 DE MAIO DE 1994.

GERMIN LOUREIRO